

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada **para fornecimento de refeição preparada (quentinha embalada) e lanche (sanduíche de presunto e queijo), garrafa plástica de refrigerante de 200 ml, garrafa plástica de água 500 ml, para alimentação dos servidores que trabalharão no evento CARNAVASS 2026, a ser realizado na Av. Expedicionário Oswaldo Ramos, no Espaço Cultural Wilson Guedes Pinto, Centro, no Município de Vassouras, entre os dias 13 e 17 de fevereiro de 2026.**

1.2. Os alimentos e bebidas fornecidos pela empresa deverão se encontrar dentro das especificações estabelecidas e quantidades definidas no RIDER TÉCNICO – Anexos I deste Termo de Referência, não sendo tolerado nenhum produto alterado ou com validade vencida, sendo que os mesmos estarão sujeitos a não aceitação pelo contratante, a qual caberá direito de recusa, caso os mesmos não estejam de acordo com o especificado.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A administração municipal a cada ano se preocupa mais em realizar eventos culturais que agreguem à vida social da população, oferecendo lazer e ainda atraindo turistas para o município.

2.2. São eventos que vêm sendo um forte impulsionador do turismo na cidade, movimentando de forma notória a economia da cidade, aumentando a ocupação dos hotéis, a procura por restaurantes e o comércio local como um todo.

2.2. Por se tratar de um evento que conta com uma rica programação de shows (onde inclui os principais nomes do circuito musical local) e blocos carnavalescos e que trazem um forte benefício cultural e econômico para a cidade, para o evento CARNAVASS 2026, **trabalhará uma equipe que fica nos bastidores a fim de que o evento aconteça da melhor forma possível, devendo para tanto alimentarem-se durante os 05 (cinco) dias de evento.**

2.3. Assim, identificou-se a necessidade da contratação de empresa especializada para satisfazer essa demanda apresentada, ou seja, fornecimento de alimentação para a equipe de trabalho, eis que o município não possui na sua estrutura da administração setor próprio composto por funcionários (cozinheiros, garçons e afins) e cozinha com equipamento industrial capaz de atender às demandas dos eventos promovidos pelo município. Razão pela qual, quando necessário, se obriga a promover a terceirização destes serviços através de contratação de empresa especializada com este fim.

TERMO DE REFERÊNCIA

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Entre as etapas e a atividades que deverão ser executadas para atender ao objeto contratado no evento: **CARNAVASS 2026, entre os dias 13 e 17 de fevereiro de 2026**, estão:

a) Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeição preparada (quentinha embalada contendo arroz, feijão, macarrão, farofa, salada e um tipo de carne) e lanche (sanduíche embalado contendo queijo e presunto), garrafa plástica de refrigerante 200 ml e garrafa plástica de água 500ml para atendimento aos servidores que trabalharão no evento: **CARNAVASS 2026, entre os dias 13 e 17 de fevereiro de 2026**.

b) A contratação da empresa deverá ocorrer através da modalidade de contratação direta, por dispensa de licitação, face ao enquadramento do valor estimativo da contratação apurado a partir de orçamento obtido junto às empresas do mercado local.

c) Formalizada a contratação, a Secretaria responsável pela gestão deverá nomear o gestor e fiscais, que ficarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, conforme atribuições definidas no item 12 deste termo, além das demais condições descritas neste termo, na proposta da contratada e no contrato.

d) A Secretaria deverá emitir a ordem de serviço ou documento equivalente, autorizando a contratada iniciar o fornecimento e a prestação dos serviços envolvidos na quantidade prevista no item 6 deste termo, nas especificações, descrições e horários previstos nos anexos I e II, observando que o fornecimento deverá ocorrer de acordo com o descrito no item 7. Fornecimento.

e) A contratada deverá executar o objeto, com logística própria fornecendo todos os materiais, alimentos descritos nos anexos I e II, insumos, mão de obra qualificada e equipamentos, para o fornecimento de refeição preparada e lanche, que serão realizados pela empresa contratada cujos produtos deverão estar rigorosamente nas condições de consumo (validade) e serão preparados no dia do evento em local especificado pela Administração, local este equipado com freezer, fogão, geladeira, microondas, utensílios, pia de alumínio com bancada de alumínio e demais itens necessários e adequados para o manuseio e conservação dos alimentos e bebidas utilizados durante os dias especificados neste Termo de Referência.

f) Entrega/recebimento do objeto contratado pela Secretaria Municipal de Cultura para atender ao evento descrito no item 06, seguirá as exigências contidas no item 07 c/c os anexos I e II deste Termo de Referência que dispõem como deverá ser feito a distribuição bem como a quantidade de refeições (quentinhas), lanches e bebidas, bem como os horários que deverão serem fornecidos.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria Municipal de Cultura

TERMO DE REFERÊNCIA

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL/ENQUADRAMENTO

4.1. A presente contratação se dará através de contratação direta, por dispensa de licitação, com critério de julgamento pelo menor preço global, e com amparo legal através da Lei nº 14.133/21, fundamentado pelo art. 75, inciso II, face ao enquadramento do valor estimativo da contratação, apurado a partir de orçamento obtido junto à empresas do mercado local, encontrar-se dentro dos limites legais previstos.

5. DESENQUADRAMENTO DA CATEGORIA DE BENS DE LUXO

5.1. A presente contratação não está enquadrada na categoria de bens de luxo, de acordo com o art. 3º do Decreto Municipal 5186/2022.

6. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE

6.1. A quantidade estimada é para atender ao número de servidores que trabalharão, conforme Anexo I. Seguindo como parâmetro o evento Carnaval 2025.

7. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

a) CARNAVASS 2026:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	CÓDIGO	QUANTIDAD E
01	Fornecimento de refeição preparada (refeição embalada em Quentinha - será composto de: arroz, feijão, macarrão, farofa, salada e um tipo de carne).	Quentinha	5874	770
02	Fornecimento de lanche (sanduíche embalado - composto de queijo e presunto).	Unidade	5873	770
03	Fornecimento de garrafa plástica de refrigerante de 200ml.	Unidade	5872	1.540
04	Fornecimento de água mineral natural. Tipo: sem gás. Material da embalagem: plástico. Tipo da embalagem: descartável. garrafa de 500 ml	Unidade	1600	1.540

TERMO DE REFERÊNCIA

8. DO FORNECIMENTO

8.1. Para o CARNAVASS 2026:

8.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada no dia do evento e de forma imediata. Cujo fornecimento descrito no item 06 pela empresa contratada, deverá seguir a disposição conforme consta no **Anexo I** deste Termo de Referência, tendo como local de entrega dos produtos: A) SEDE DO PIM (Projeto Integração pela Música), situado na Rua Dr. Joaquim Teixeira Leite, nº 23, Centro, em Vassouras, para o evento **CARNAVASS 2026** entre os dias 13 e 17 de fevereiro de 2026. E será feito mediante Ordem de Serviço de acordo com a solicitação expedida pela Secretaria de Cultura, cuja especificação dos itens será indicada pela mesma, e mediante apresentação da Nota de Empenho.

8.2. A empresa contratada fornecerá pessoal para fazer a entrega dos objetos descritos no item 07.

8.3. Os produtos constantes deste Termo de Referência deverão ser apresentados já nos dias do evento entre os dias 13 e 17 de fevereiro de 2026 a partir das 1h, para que possa ser conferido por servidor designado desta Secretaria de Cultura;

8.4. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos acima elencados.

8.5. A execução do item 7 será de responsabilidade da Contratada, sem ônus para o Contratante.

8.6. Os funcionários da empresa contratada deverão estar devidamente uniformizados, utilizando todos os acessórios de higiene: touca, luva e demais itens afins.

8.7. Os produtos que serão servidos e previstos neste Termo de Referência deverão estar dentro de prazo de validade e em estado de conservação adequados, inclusive produtos perecíveis e necessários de refrigeração;

8.8. Os produtos contidos neste Termo de Referência e seus anexos deverão estar em condições adequadas de guarda e armazenamento durante o evento, não devendo estar em contato com o piso e sim apoiados sobre estrados ou prateleiras das estantes. Jamais sendo depositados diretamente sobre o piso. O ambiente deve ser iluminado, arejado e livre de qualquer infiltração que possa causar mofo.

8.9. Os produtos deverão sempre que possível manter a sua embalagem padrão, pois ela contém as informações necessárias para a utilização e armazenamento ideais. Caso se faça necessária a remoção da embalagem original, que seja escolhido armazenar os alimentos em potes de vidro. E,

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria Municipal de Cultura

TERMO DE REFERÊNCIA

caso seja necessário repassar o conteúdo de uma embalagem para outra, etiquetar o novo recipiente com algumas informações básicas como:

- data de fabricação do produto;
- data de validade;
- ingredientes; e
- restrições quanto ao armazenamento (temperatura, principalmente).

8.10. Os mantimentos que precisarem de congelamento deverão ser reservados a uma temperatura de 0°C ou mesmo abaixo de zero. E os resfriados, por sua vez, poderão ser mantidos em uma temperatura de até 10°C e, se não observado, pode-se levar à danificação de carnes e produtos afins.

8.11. O local de preparação e armazenamento dos produtos a serem fornecidos, será de responsabilidade da Contratada, e deverá estar dentro das normas sanitárias, necessárias para o manuseio e conservação dos alimentos e bebidas utilizados durante o evento.

8.12. A garrafa plástica de refrigerante e a garrafa plástica de água deverão estar gelados, sob a responsabilidade de entrega da empresa contratada. Devendo em toda refeição (jantar) será fornecido 02 garrafas plásticas de água de 500 ml e 01 garrafa plástica de refrigerante de 200 ml. O Kit lanche será composto de 01 sanduíche embalado.

9. RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
--

9.1. O recebimento do objeto será feito pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O objeto será recebido definitivamente após a execução total dos serviços, contados do prazo previsto no item 7.1, e após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

TERMO DE REFERÊNCIA

9.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:

10.1.1. Efetuar o serviço, executando o objeto de acordo com as especificações no item 8;

10.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto presente solicitado;

10.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 72 (Setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.1.7. A contratação de mão de obra ou sua utilização para a execução do objeto contratado é de inteira responsabilidade da empresa contratada, não gerando qualquer vínculo de contratação de pessoal (mão de obra) pelo Município.

10.1.8. A execução dos serviços deverá ser feita rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência. A inobservância desta condição implicará na recusa do recebimento dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da empresa contratada.

10.1.9. Em caso de problemas na preparação dos gêneros ou defeitos apresentados em função de transporte, ou outra razão deverão ser substituídos com a mesma qualidade e quantidade no prazo de 30 (trinta) minutos.

10.1.10. A empresa contratada deverá disponibilizar 01(um) funcionário e dispor de número

*Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria Municipal de Cultura*

TERMO DE REFERÊNCIA

telefônico e e-mail para contato imediato da Contratante.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A Contratante obriga-se a:

11.1.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto de até 30 dias após a execução.

12. MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13. GESTÃO - FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO

13.1. A gestão da presente contratação caberá à Secretária da Pasta, Sra. Angela Maria da Silva, matrícula 300.845-2, ou a servidor por esta indicada, nomeado através de Portaria publicada na imprensa oficial do Município.

13.2. O gestor do contrato deverá acompanhar durante a vigência contratual da execução do objeto, certificando que os serviços sejam executados de acordo com as condições do presente termo de referência com seus anexos;

13.3. Caberá ao gestor verificar se as condições de armazenamento, preparação e fornecimento dos produtos alimentares estarão em conformidade com as normas sanitárias exigidas;

13.4. Caberá ao gestor juntamente com o fiscal do contrato, responsável diretamente pelo acompanhamento da execução em campo, a atestação da nota fiscal comprovando que os serviços foram executados de acordo com o objeto contratado, para fins de liquidação da obrigação;

13.5. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua inoperância, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

*Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria Municipal de Cultura*

TERMO DE REFERÊNCIA

13.6. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.7. O recebimento do objeto se dará através de relatório, emitido exclusivamente pelo fiscal do contrato, após a execução de cada serviço contratado previsto no item 07 deste TR.

13.8.. Compete ao gestor do contrato, comunicar de ofício à contratada, na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, a aplicação das sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no item 13.

13.9. A fiscalização da contratação será exercida pelos seguintes fiscais: 1. Wallace Luiz Rodrigues dos Santos - Mat.:101.860-4 (Fiscal Titular); 2. Tiago de Moura Meirelles - Mat. 301.018-0 (Fiscal Substituto) nomeados através de ato oficial, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.10. A fiscalização exercerá rigoroso controle, a fim de possibilitar a atestação das notas fiscais de fornecimento protocolados na Secretaria pela contratada, ao final da prestação dos serviços de cada evento descrito no item 07;

13.11. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos e determinação do prazo à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.12. Identificada qualquer irregularidade, deverá o fiscal do contrato dar ciência ao gestor nos casos em que não tenham sido regularizadas, a fim de que o mesmo possa tomar as medidas necessárias quanto à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e no contrato.

13.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora de reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, inclusive perante terceiros, que se verificarem por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/21.

13.14. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

TERMO DE REFERÊNCIA

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
--

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21 o CONTRATADO que:

14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. Fraudar na execução do contrato;

14.1.3. Ensejar retardamento da execução do contrato;

14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. Não manter a proposta.

14.1.6. Caso haja o cometimento de qualquer das infrações discriminadas no subitem acima, o CONTRATADO ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.1.7. ADVERTÊNCIA por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE, como por exemplo:

14.1.8. Não responder às notificações no prazo determinada pela Administração Pública;

14.1.9. Não apresentar documentação exigida, no prazo requerido, do CONTRATADO, para cumprir os trâmites administrativos do contrato;

14.1.10. Transmitir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação; descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no Contrato;

14.1.11. Agir de maneira ou com recursos antiéticos dolosamente, buscando obter vantagens administrativas e/ou financeiras na execução do contrato.

14.1.12. MULTA, nos seguintes termos:

14.1.13. Multa de 2,5% (dois e meio por cento), calculada sobre o valor do contrato, no caso de o CONTRATADO acumular 04 (quatro) penalidade de Advertência durante a execução do contrato;

14.1.14. A contagem das advertências será zerada a cada acúmulo de 04 (quatro) advertências procedendo para aplicação de multa;

14.1.15. Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, por INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO com rescisão unilateral do contrato;

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria Municipal de Cultura

TERMO DE REFERÊNCIA

14.1.16.Multa de 2,5% (dois e meio por cento), sobre o valor do contrato, por INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO com rescisão unilateral do contrato.

14.1.17.As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

14.1.18.Devolução integral do valor pago da contratação, além da aplicação da multa prevista no item 14.1.15, por INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO;

14.1.19. SUSPENSÃO DE LICITAR e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

14.1.20.DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

14.1.21.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

14.1.22.As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Secretaria Municipal de Cultura.

14.1.23.As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou, no caso das multas, cumulativamente com outras, sem prejuízo de outras medidas cabíveis na Lei nº 14.133/2021. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto na Lei 14.133/2021.

14.1.24 O não cumprimento do disposto no item 7 do presente termo acarretará a anulação da nota de empenho.

14.1.25 A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos acima elencados.

15. LOCAL DE ENTREGA

15.1. Os itens especificados deverão ser entregues no local do evento: 1. SEDE DO PIM (Projeto Integração pela Música), situado na Rua Dr. Joaquim Teixeira Leite, nº 23, Centro, Vassouras.

TERMO DE REFERÊNCIA

16. DO PAGAMENTO

16.1 Os pagamentos serão efetuados, em um prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal atestada, acompanhadas das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, obrigatoriamente por meio de crédito em conta corrente pela instituição financeira contratada pela **PMV**, cujo número do banco, conta corrente e agência deverá ser informada pelo adjudicatário até a assinatura do Contrato.

16.2. No caso de o CONTRATADO estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela PMV ou caso verificado pelo CONTRATANTE a impossibilidade de o CONTRATADO, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pela PMV, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo CONTRATADO.

16.3. O CONTRATADO deverá encaminhar a nota fiscal/fatura, atestada e acompanhada da Requisição do objeto, para pagamento a **Prefeitura Municipal de Vassouras**;

16.4. A Nota fiscal deverá ser emitida pela própria empresa contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos junto a proposta de preços (certidões federal, estadual e municipal), bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ.

16.5. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte –SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, ela deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

16.6. Havendo rasura ou erro na Nota Fiscal/Fatura ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, a CONTRATADA será avisada, pela CONTRATANTE, para adotar as medidas saneadoras necessárias, ficando prazo de pagamento suspenso nesse interregno. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se reiniciará após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

16.7. Serão exigidas as seguintes certidões que deverão ser encaminhadas pela contratada junto a nota fiscal atestada para liquidação: regularidade de FGTS, trabalhista, junto à União, à Fazenda Estadual, Dívida ativa do Estado e Municipal;

TERMO DE REFERÊNCIA

17. PRAZO DE VALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

17.1. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

17.2. As características do objeto de forma clara e precisa.

17.3. Preço unitário por item e total, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), e por extenso, de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes deste Termo de Referência.

17.4. No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos e as despesas relativos aos insumos que o compõem, fornecimento de mão de obra, equipamentos, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que aqui não listados necessários a execução do objeto.

17.5. Prazo de entrega, conforme item 7.

17.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

17.7. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

18. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

18.1. O valor estimado para contratação foi apurado através de orçamento com empresa especializada, conforme documentos comprovados nos autos.

18.2. O valor definitivo para contratação será definido após a conclusão do mapa de cotação elaborado pelo Setor de Compras da contratante.

19. DO PRAZO CONTRATUAL/VIGÊNCIA

19.1. O prazo de contratação será de 20 (vinte) dias a partir da assinatura do Contrato.

19.2. Na ocorrência de caso fortuito e força maior, o presente contrato sofrerá prorrogação com aplicação no mesmo período da nova data definida.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária na classificação abaixo:

Secretaria Municipal de Cultura

3.3.90.39.00.00.00

TERMO DE REFERÊNCIA

Fonte: 5304 – Royalties

21. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

21.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

21.1.1. Busca-se atender ao interesse público, considerando, além da economicidade e competitividade, o equilíbrio destas, com a redução do impacto ambiental. Possibilidade de adotar as seguintes diretrizes em todos os itens:

21.1.2. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

21.1.3. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

21.1.4. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

21.2. Considerando todas as fases do ciclo de vida do produto, observando-se alguns exemplos de produtos sustentáveis no art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 da SLTI/MPOG, conforme consta no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU (2020, 3a. Edição) ;

21.2.1. Bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 E 15448-2;

21.2.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

21.2.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

21.3.. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

21.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei 14.133/21, por se tratar de fornecimento de pronta entrega.

21.5. Habilitação jurídica:

21.5.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

21.5.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

21.5.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria Municipal de Cultura

TERMO DE REFERÊNCIA

Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

21.5.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

21.5.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

21.5.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

21.5.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

21.6. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

21.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

21.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.

21.6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

21.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5,452, de 1º de maio de 1943;

21.6.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

21.6.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

21.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de fornecimento de pronta entrega.

22. DA GARANTIA

22.1. Na presente contratação não será exigida a constituição de garantia contratual de execução, uma vez que a entrega do objeto contratado se dará de forma imediata e ocorrerá durante os 05 (cinco) dias de evento, previsto no item 08.

TERMO DE REFERÊNCIA

23. JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

23.1. Na presente contratação não há viabilidade da divisão dos itens por lote, visto que são de entrega imediata.

24. PRINCÍPIO DE PADRONIZAÇÃO

24.1. Apenas a água mineral sem gás e café possuem padronização definida. Os demais produtos deste Termo de Referência ainda não possuem padronização estabelecida, conforme consta em pesquisa anexa nos autos.

25. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME'S E EPP'S

25.1. Aplicam-se na presente contratação o dispositivo previsto no art. 4º da Lei 14.133/21, que disciplina às licitações e contratos por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 à 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. São partes integrantes deste Termo de Referência:

a-) ANEXO I - LISTAGEM DE SERVIDORES QUE TRABALHARÃO NO EVENTO
CARNAVASS 2026

Elaborado por Paula Cristina Ibrahim, matrícula 101.556-7

Vassouras, 22 de janeiro de 2026.

Angela Maria da Silva

Secretária de Cultura

Mat. 300.845-2

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria Municipal de Cultura

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I:

RIDER TÉCNICO – ALIMENTAÇÃO- CARNAVASS 2026

Logística dos servidores que trabalharão no evento CARNAVASS 2026 entre os dias 13 e 17 de fevereiro de 2026.

AV. EXP. OSWALDO DE ALMEIDA RAMOS - ESPAÇO CULTURAL WILSON GUEDES PINTO

Quantidade servidores	Local	Horário
04	Palco	15h às 03h
20	Demutran	15h às 03h
08	Serviço de Apoio	15h às 03h
14	Guarda Municipal	15h às 03h
04	Comunicação	15h às 03h
15	Polícia Militar	15h às 03h
02	Conselho Tutelar	15h às 03h
03	Motorista	15h às 03h
02	Fiscalização de Postura	15h às 03h
04	Defesa Civil	15h às 03h
02	Eletricista	15h às 03h
10	Auxiliar de Serviços Gerais	15h às 03h
05	Sede do PIM	15h às 03h
06	Descida dos Blocos	15h às 03h
02	Cronometragem do bloco	15h às 03h
02	Ambulância	15h às 03h
14	Limpeza Urbana	15h às 03h
22	Posto Médico	15h às 03h
02	Guarda Ambiental	15h às 03h
13	Limpeza Urbana	15h às 03h
TOTAL: 154		

Logística do fornecimento de alimentação, lanche e bebidas dos servidores que trabalharão no evento CARNAVASS 2026 no local; SEDE DO PIM (Projeto Integração pela Música), situado na Rua Dr. Joaquim Teixeira Leite, nº 23, Centro, Vassouras, entre os dias 13 e 17 de fevereiro de 2026.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria Municipal de Cultura

TERMO DE REFERÊNCIA

HORÁRIO DO FORNECIMENTO:

Dia 28/02: 19h lanche/ 21h jantar

Dia 01/03: 19h lanche / 21h jantar

Dia 02/03: 19h lanche/ 21h jantar

Dia 03/03: 19h lanche/ 21h jantar

Dia 04/03: 19h lanche/ 21h jantar

Em cada refeição será dada como bebida - 01 unidade de refrigerante e 02 unidades de água.

Em cada lanche será dado 01 kit lanche (sanduíche embalado e 01 unidade de refrigerante)

Vide item 7.8.

SEDE DO PIM

	Dia	Horários		Total Func		
		19:00	21:00			
Quant/F unc	28/fev	154	154	154		
Quant/F unc	01/mar	154	154	154		
Quant/F unc	02/mar	154	154	154		
Quant/F unc	03/mar	154	154	154		
Quant/F unc	04/mar	154	154	154		
TOTAL		770	770	770		
TIPO	28/fev	01/mar	02/mar	03/mar	04/mar	TOTAL
Lanche	154	154	154	154	154	770
Jantar	154	154	154	154	154	770

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria Municipal de Cultura

TERMO DE REFERÊNCIA

Refrigerantes	308	308	308	308	308	1.540
Água	308	308	308	308	308	1.540

Quantidade de refeições: 770 jantares (refeições pertinentes aos 05 dias trabalhados)

Quantidade de lanches: 770 lanches (lanches pertinentes aos 06 dias trabalhados)

Quantidade de bebidas: 1.540 garrafas plásticas de refrigerantes de 220 ml (bebidas pertinentes aos 05 dias trabalhados)

Quantidade de garrafas de água de 500ml: 1.540 garrafas (água pertinente aos 05 dias trabalhados)

-Local:

SEDE DO PIM (Projeto Integração pela Música), situado na Rua Dr. Joaquim Teixeira Leite, nº 23, Centro, Vassouras.

Vassouras, 22 de janeiro de 2026.

Angela Maria da Silva
Secretária Municipal de Cultura
Mat. 300.845-2